



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 067 DE 06 DE AGOSTO DE 1.991

"DETERMINA HORÁRIO BANCÁRIO
PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEI
RÓPOLIS D'OESTE E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica determinado o horário Bancário do Município de Figueirópolis D'Oeste, das 9:00 horas às 14:00 horas, a partir do dia 05 de Agosto de 1.991.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 1.991, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 06 DE AGOSTO DE 1.991.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-